

17. PRAZOS ESGOTADOS

Os prazos do inquérito

Foram repetidamente descumpridos, o que reforça a necessidade de sua finalização e arquivamento imediato.

CONFIRA A PROVA A SEGUIR →



Processo 5035475-14.2023.8.24.0023/SC, Evento 33, DESPADEC1, Página 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Criminal da Comarca da Capital

Rua Gustavo Richard, 434, 3º Andar, Fórum Des. Rid Silva (Central) - Bairro: Centro - CEP: 88010-290 - Fone: (48) 3287-6503 - Email: capital.criminal3@tjsc.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5035475-14.2023.8.24.0023/SC

AUTOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICIADO: MORGAN PAROLIN

INDICIADO: PAULO RICARDO DE LEAO

DESPACHO/DECISÃO

1. Intime-se a Autoridade Policial para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe quando concluirá a investigação, ou, na impossibilidade, informe as diligências pendentes e sua previsão de cumprimento, com o devido pedido de dilação de prazo para tanto, sob pena de comunicação à Corregedoria Geral da Polícia Civil de Santa Catarina.

2. Decorrido o prazo, certifique-se e abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

3. Intimem-se e cumpra-se

Documento eletrônico assinado por **EMERSON FELLER BERTEMES, Juiz Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310052093931v2** e do código CRC **6a2bcda2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMERSON FELLER BERTEMES

Data e Hora: 24/11/2023, às 17:45:39

5035475-14.2023.8.24.0023

310052093931.V2





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO DE
FLORIANÓPOLIS - DPCAMI

Ofício nº 43/2024

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.

Autos nº 50354751420238240023

PCSC 00061640/2023

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Diante do acúmulo de serviço nesta delegacia e do baixo efetivo policial, solicita-se dilação do prazo para conclusão das diligências requisitadas. Informamos que foi instaurado IPB 125.23.77(baixado) em 12/07/2023 para dar cumprimento às requisições.

Respeitosamente,

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada de Polícia

(assinado digitalmente)

Rua Delminda da Silveira, nº 811, Bairro Agronômica – CEP: 88025-500 – Florianópolis/SC
Telefone: (48) 3665-6528 – E-mail: 6dpcapital@pc.sc.gov.br – Site: www.policiacivil.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO DE
FLORIANÓPOLIS - DPCAMI

Ofício nº 43/2024

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.

Autos nº 50354751420238240023

PCSC 00061640/2023

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Diante do acúmulo de serviço nesta delegacia e do baixo efetivo policial, solicita-se dilação do prazo para conclusão das diligências requisitadas. Informamos que foi instaurado IPB 125.23.77(baixado) em 12/07/2023 para dar cumprimento às requisições.

Respeitosamente,

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada de Polícia

(assinado digitalmente)

Rua Delminda da Silveira, nº 811, Bairro Agrônômica – CEP: 88025-500 – Florianópolis/SC
Telefone: (48) 3665-6528 – E-mail: 6dpcapital@pc.sc.gov.br – Site: www.policiacivil.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO DE
FLORIANÓPOLIS - DPCAMI

Ofício 03/DPCAMI/SG/2024

Florianópolis, 05 de Março de 2024.

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Diante do acúmulo de serviço nesta delegacia de polícia, não foi possível dar cumprimento a Requisição Ministerial por este motivo solicito dilação do prazo de 90 dias para conclusão dos procedimentos. A presente requisição encontra-se na fila de prioridades, e, assim que cumprida será respondida nos autos.

Respeitosamente,

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada de Polícia

(assinado digitalmente)





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DA CAPITAL/SC**

Autos n. 5035475-14.2023.8.24.0023
SIG n. 08.2023.00165694-8

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposta prática dos delitos previstos no artigo 102 da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), cometidos, em tese, por Paulo Ricardo de Leão em face da idosa Dulcy Petry.

A autoridade policial requereu dilação de prazo para cumprimento das diligências faltantes (Evento 53).

Compulsando os autos, é possível observar que esta é a segunda vez que a autoridade requer a dilação de prazo, uma vez que requereu outra vez no Evento 47.

Assim, este Órgão requer seja intimada a autoridade policial, para que no prazo de 30 (trinta) dias, promova a juntada aos autos das diligências faltantes.

Florianópolis, 07 de março de 2024.

[assinado digitalmente]

DANIEL PALADINO

Promotor de Justiça

